



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**DETERGENTE, DESINFETANTE, DE SUPERFÍCIES, FRASCO
SPRAY**

CÓDIGO SUPRI **11.065.006.002.7026-7**

Detergente Desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares /ambulatoriais, equipamentos e artigos médicos não críticos. Pronto pra uso, neutro, em espuma, na cor branca ou incolor; inodoro, com propriedade bactericida, virucida e fungicida. Composto por quaternário de amônio de terceira, quarta ou quinta geração; podendo estar associado a biguanida polimérica (PHMB). A formulação deverá conter tensos ativos não iônicos e sequestrantes; ser biodegradável, e não conter álcool. O produto deverá estar acondicionado em frasco borrifador.

QUANTIDADE;15.000 FRASCOS

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente em frasco spray de 750 ml, de acordo com as normas de embalagens, mantendo a integridade do produto até o momento do uso.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.

2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ζ ANVISA - MS.
4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ζ ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos ζ prints ζ de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ζ ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
7. A empresa deverá apresentar laudos de eficácia contra Enterococcus resistente à Vancomicina (ERV ou VRE), Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase (KPC), Rotavírus, Norovírus e Coronavírus. Em atendimento a RDC nº14 de 28 de fevereiro de 2007, deverão ser apresentados laudos de eficácia contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) e/ou conformidade com a Instrução Normativa/ANVISA nº 04 de 02 de julho de 2013. Os detergentes, desinfetantes de superfície que apresentarem quaternário de amônio de terceira geração em sua composição, deverão exibir laudos de atividade preservada na presença de água dura, resíduos de limpeza e de matéria orgânica.
8. Deverá ser anexado (catálogo) ou manual técnico ou de instrução de uso constando o logotipo da Empresa, marca, fabricante e o país de origem (se for o caso).
9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de Validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada; Divisão de

Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.

10. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

11. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

13. RAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DEPOIS DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14. DEVERÁ TER CONTA NO BANCO DO BRASIL

15. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARÉ 818. A entrega deverá ser agendada por email: agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com